

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL n.º 143, de 23 de agosto de 2002.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar a braçadeira destinada à conexão em manômetro utilizado na medição de pressão arterial não-invasiva de seres humanos, modelo ADULTO, marca SOLIDOR, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Requerente: Lamedid Comercial e Serviços Ltda.

Endereço: Av. Aruanã, 1200 - Tamboré

CEP: 06460-010 - Barueri-SP

1.2 Fabricante: Hebei Medicinis and Health Prod.

País de Origem: China

1.3 Marca: SOLIDOR

1.4 Modelo: ADULTO

1.5 Características de construção:

1.5.1 Braçadeira: Confeccionada em tecido de náilon ou algodão, ajustável e fixada no braço por meio de fecho metálico em sua faixa delimitadora, dotada de tira para fixação do manômetro e indicação por seta caracterizando o correto posicionamento sobre a artéria. É apresentada no tamanho "ADULTO", destinada à circunferência do braço de 22cm a 28cm, com o comprimento total de 53,5 cm e a largura de 14,5 cm;

1.5.2 Manguito: Confeccionado em látex com dois tubos vulcanizados do mesmo material, medindo 22cm de comprimento por 12cm de largura.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo INMETRO/DIMEL n.º 52600 001476/2002.

3 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

3.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deverá trazer as seguintes inscrições:

- a) identificação do tamanho e da circunferência do braço, conforme nomenclatura e dimensões constantes em 1.5.1;
- b) faixa delimitadora de utilização;

- c) marcação do centro do manguito, identificada por uma linha com a inscrição "ARTÉRIA";
- d) marca do fabricante;
- e) marca de aprovação do modelo.

4 CONTROLE METROLÓGICO:

4.1 Verificações metrológicas: Devem ser realizadas de acordo com o estabelecido no Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria INMETRO N.º 24/1996.

4.2 Erros máximos permitidos: Os erros máximos permitidos são os constantes do item 8 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria INMETRO N.º 24/1996.

4.3 Marca de verificação: O instrumento aprovado em verificação metrológica, receberá a respectiva marca, aposta pelo órgão executor da verificação, na parte frontal do instrumento .

5 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

5.1 Braçadeira de fecho metálico "ADULTO" – frente;

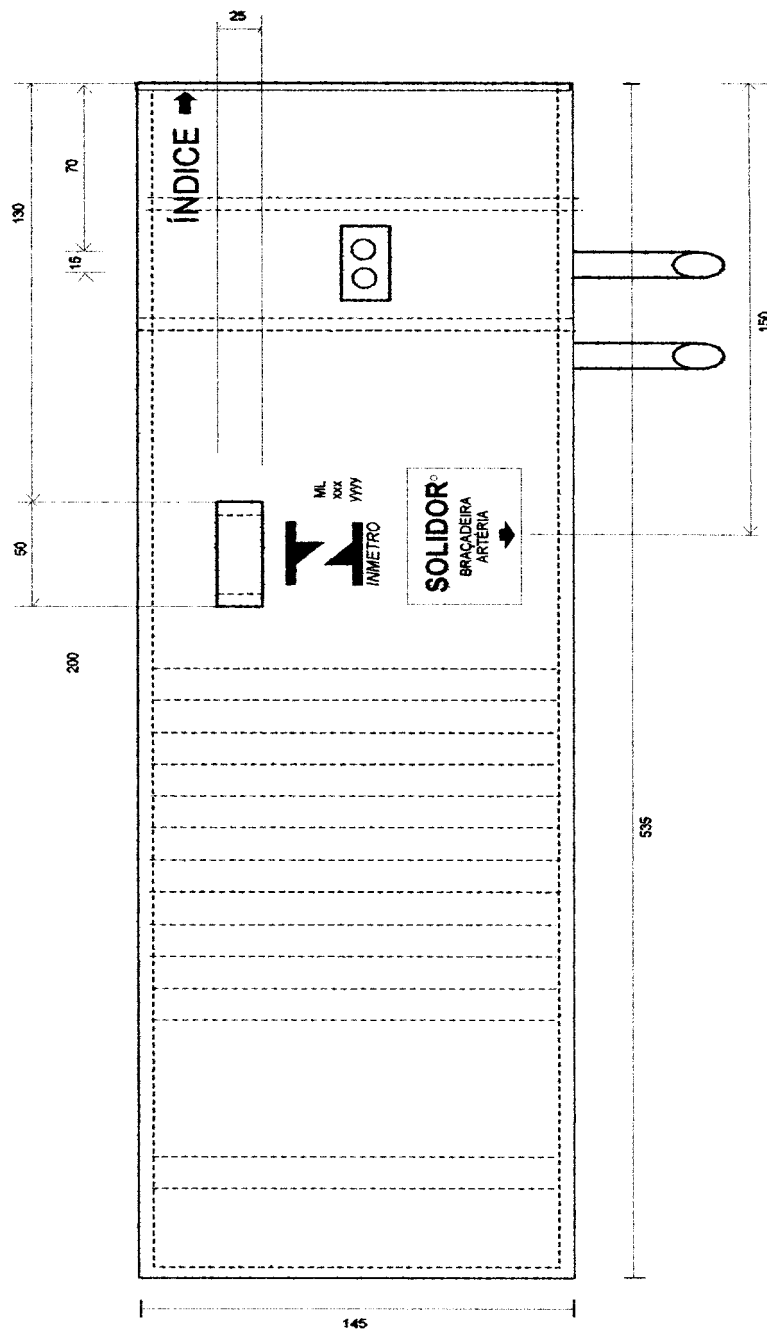
5.2 Braçadeira de fecho metálico "ADULTO" – verso.

6 ENTRADA EM VIGOR

6.1 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 143, DE 23 DE AGOSTO DE 2002



FABRICANTE:

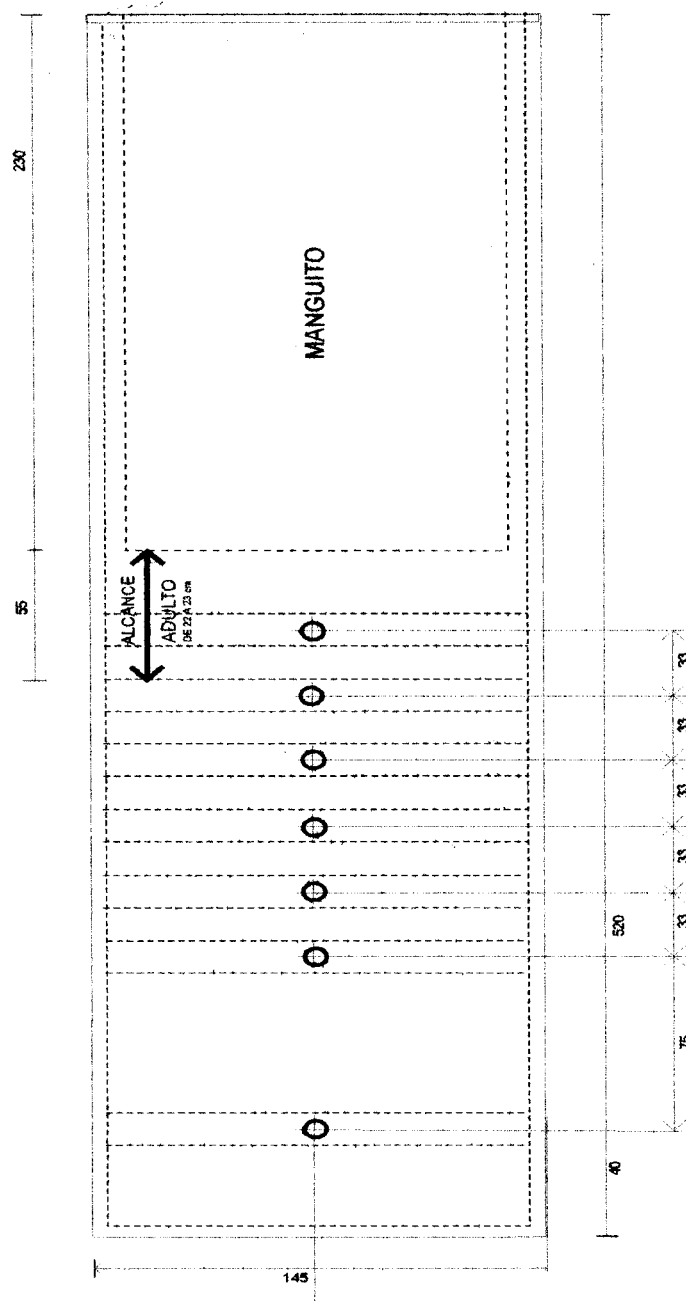
MÉDICO INTERNATIONAL CO. LTD.

COTAS EM:
mm

BRAÇADEIRA PARA ESFIGMOMANÔMETRO – FRENTE
FECHO METÁLICO

ESCALA:
1:2,5

ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 143, DE 23 DE AGOSTO DE 2002



FABRICANTE:

MÉDICO INTERNATIONAL CO. LTD.

BRAÇADEIRA PARA ESFIGMOMANÔMETRO – VERSO
FECHO METÁLICO

COTAS EM:
mm

ESCALA:
1:2,5

ANEXO: 02